

LEI Nº 1258

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença – A P A E.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença – APAE. inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atendimento de estudantes de classe especial.

§ 1º - O valor constante nesta Lei, será repassado em 06 (seis) parcelas mensais, no período de julho a dezembro de 2012, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º – Os recursos estipulados no caput deste artigo estão previstos seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretária Municipal de Assistência Social;

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

0824400412.039000 – Atividades do FMAS, proteção Social Básica;

335043.00(341) – Subvenções Sociais.

Art. 2º - As partes firmarão convênio especificando, suas obrigações e demais disposições.

Art. 3º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 20 de dezembro de 2012, dos recursos repassados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 21 de junho de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal